



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09
www.sume.pb.gov.br

Lei nº 1.137, de 26 de junho de 2014. (Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS DO CONVÊNIO DE 353|2014, NO VALOR DE R\$ 415.033,47, (Quatrocentos e Quinze Mil Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas autorizações abaixo discriminadas, para cobertura das despesas do convênio 353\2014, destinada a Municipalização do Ensino Fundamental, para manutenção da Escola Padre Paulo Roberto de Oliveira.

02.05 - Secretaria de Educação- Despesas Correntes 60% - R\$ 249.020,08

12.361.0013.2052- Desenvolver as Ações da Escola Padre Paulo Roberto de Oliveira

3.1.90.04.01-Contratatação por tempo determinado

3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

3.1.90.13.01- Obrigações Patronais (INSS)

3.1.91.13.01- Obrigações Patronais (IPAMS)

02.05 - Secretaria de Educação- Outras Despesas de Educação 40% - R\$ 166.013,39

12.361.0013.2052- Desenvolver as Ações da Escola Padre Paulo Roberto de Oliveira

3.3.90.30.01- Material de Consumo

3.3.90.36.01-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.01- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.01- Obras e Instalações-

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 26 de junho de 2014.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município